



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

Proc.TC-000498/026/09. Prefeitura de Pedreira.

Exercício: 2009. **Prefeito:** Hamilton Bernardes Júnior.

Acompanham: TC-498/126/09 e expedientes TC-1604/003/09, TC-2146/003/09, TC-002814/003/09, TC-036853/026/09, TC-38144/026/09, TC-40776/026/09 e TC-18118/026/10.

Aplicação no Ensino: 26,15%. **Profissionais do Magistério:** 62,79% do FUNDEB. **Aplicação Total do FUNDEB:** 100%.

Despesas com Pessoal: 48,51%.

Despesas com o Setor de Saúde: 19,51%.

Remuneração dos Agentes Políticos: em ordem.

Execução Orçamentária: superávit de 3,94%.

Parecer favorável.

Vistos, relatados e discutidos os autos. A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de agosto de 2011, pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Executivo Municipal, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por esta Corte, com as recomendações, as determinações para a formação de autos próprios, sobre expedientes que acompanham este processado, e para oficiamento, com cópia do relatório e voto, ao Procurador Geral de Justiça do Estado, que foram consignadas à margem do voto do Relator juntado aos autos. Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, em 23 de agosto de 2011.

ANTONIO ROQUE CITADINI
Presidente

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO
Relator